



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000007

Estado da Bahia - quinta-feira, 12 de janeiro de 2017

Ano 1

## SUMÁRIO

- REPUBLICAÇÃO: DECRETO Nº. 028/2017
- REPUBLICAÇÃO: DECRETO Nº. 030/2017
- REPUBLICAÇÃO: DECRETO Nº. 020/2017
- PORTARIAS
- DECRETOS



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 00007

Estado da Bahia - quinta-feira, 12 de janeiro de 2017

Ano 1

Decreto

## DECRETO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**ADM. UMA NOVA HISTORIA**



**DECRETO Nº. 028/2017**  
DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

“Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho administrativo e Fiscal da Caixa de Previdência dos Servidores de Quixabeira e dá outras providências”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam nomeados os seguintes membros da Diretoria Executiva, Conselho Administrativo e Conselho Fiscal da Caixa de Previdência, que passará a ter a seguinte composição:

#### DIRETORIA EXECUTIVA:

- Edilson da Silva Lopes – Diretor Executivo
- Eugenio de Sousa Lima – Diretor Financeiro e de Benefícios
- Eduardo Marcelo Santos Almeida – Secretário Executivo

#### MEMBROS TITULARES DO CONSELHO:

- Edilson da Silva Lopes (executivo)
- Maria Solange Lima dos Santos (inativos)
- Juraci Santos Cunha (executivo)

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**  
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 00007

Estado da Bahia - quinta-feira, 12 de janeiro de 2017

Ano 1

## DECRETO



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA ADM. UMA NOVA HISTORIA



- Jadicélia dos Santos Andrade (sindicato)
- Mario Marçal de Oliveira Neto (sindicato)
- Eliude de Sousa Matos (legislativo)

#### SUPLENTES

- José Carlos Oliveira Soares (sindicato)
- Adnael Martins de Lima (executivo)

#### MEMBROS TITULARES DO CONSELHO FISCAL:

- Ednael Reis Lima (Indicação do Executivo – Presidente)
- José São Paulo Freitas Neto (Sindicato)
- Terezinha Gonçalves Novaes (inativos)

#### SUPLENTE:

- Marlene Oliveira Gomes

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, em 06 de janeiro de 2017.

**REGINALDO SAMPAIO SILVA**  
Prefeito Municipal

Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.  
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 00007

Estado da Bahia - quinta-feira, 12 de janeiro de 2017

Ano 1

## DECRETO



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA ADM. UMA NOVA HISTÓRIA



DECRETO Nº. 030/2017  
DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

*“Dispõe sobre as medidas para implementação da nova gestão no exercício de 2017 no Município de Quixabeira e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Quixabeira,

**CONSIDERANDO** a transmissão de governo ocorrida no dia 01 de janeiro de 2017, em virtude da posse do novo gestor municipal para o mandato de 2017 a 2020;

**CONSIDERANDO** a ausência de alguns sistemas de informação imprescindíveis para o andamento administrativo;

**CONSIDERANDO** a necessidade implantação e treinamento da Comissão de Licitações, da Comissão de Compras, da contabilidade municipal, dentre outros serviços administrativos meio, essenciais à administração municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade da continuidade dos serviços públicos em padrões mínimos de operacionalidade, até que sejam concluídos os estudos de demanda, termos de referência e projetos executivos imprescindíveis para a realização dos respectivos processos licitatórios, sobretudo na área de educação, saúde, administração geral e assistência social;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso IV do art. 24 da Lei Federal 8.666/93;

Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.  
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)



## DECRETO



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA ADM. UMA NOVA HISTORIA



#### DECRETA:

**Art. 1º** - As compras de materiais de consumo, de expediente, gêneros alimentícios, combustíveis e outros materiais e serviços necessários à manutenção da operacionalidade dos serviços administrativos, quando não disponíveis no estoque, poderão ser feitas mediante dispensa de licitação, sempre mediante prévia coleta de preços, quando possível, até que sejam deflagrados e concluídos os respectivos processos licitatórios.

**§1º.** As aquisições e contratações de serviços licitáveis, deverão ser realizadas para entrega imediata e nos quantitativos necessários para atendimento às necessidades do Município, durante o prazo de vigência deste decreto.

**§2º.** As compras e serviços, sempre que possível serão de pequena monta, observando-se o valor estabelecido para dispensa de licitação, salvo para evitar o comprometimento de ações e serviços públicos essenciais, que serão contratadas em caráter emergencial, mediante justificativa e de acordo com o Decreto 004/2017 que institui situação de emergência financeira e administrativa.

**§3º.** Os contratos vigentes em 02 de janeiro de 2017, relativos a serviços contínuos, poderão ser prorrogados por um prazo razoável à deflagração e conclusão de novos processos licitatórios, salvo quando justificadamente, for mais vantajosa a prorrogação do mesmo por igual e sucessivo período, observados os limites da Lei 8.666/93.

**§4º.** Os secretários deverão emitir a solicitação de despesa da respectiva pasta, com especificação e quantitativo do material e/ou serviço, dirigida ao Prefeito Municipal, para que este autorize a aquisição, após a tramitação do Processo de Dispensa.

**Art. 2º** - Os contratos vigentes em 02 de janeiro de 2017, relativos a obras e serviços de engenharia, sobretudo aqueles decorrentes de convênios e/ou congêneres, ficam expressamente suspensos por 45 (quarenta e cinco) dias, até a verificação quanto

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**  
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 00007

Estado da Bahia - quinta-feira, 12 de janeiro de 2017

Ano 1

## DECRETO



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA ADM. UMA NOVA HISTÓRIA



a legalidade dos atos de contratação e execução contratual.

**Art. 3º** Sem prejuízo do disposto nos artigos anteriores, a celebração de contratos relativos a licitações em curso com valor igual ou superior a R\$ 80.000,00, dependerá de prévia manifestação da Secretaria Municipal da Fazenda, quanto aos aspectos orçamentários e aspectos financeiros.

**§ 1º** O disposto neste artigo aplica-se também nos casos de alteração e de prorrogação de contratos de serviços e de obras, bem como as compras de material permanente e de equipamentos,

**§ 2º** Os expedientes e processos a serem enviados às Secretarias Municipais de Administração e da Fazenda, para cumprimento do disposto neste artigo, deverão estar devidamente instruídos com:

I - manifestação do Secretário Titular da Pasta interessada quanto ao mérito e oportunidade do pleito;

II - descrição da ação pretendida, com a indicação dos benefícios de interesse público esperados;

III - indicação da natureza dos serviços e as justificativas técnicas que fundamentam a proposta;

IV - indicação do valor total da contratação expressa em reais, com a identificação da respectiva data base do cálculo e dos critérios utilizados na composição desse valor, bem como a manifestação quanto a sua compatibilidade com os preços praticados no mercado;

V - prazo previsto de vigência contratual, indicando o valor estimado para cada exercício, respeitado o limite orçamentário de despesas fixado para o exercício em curso;

Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.  
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 00007

Estado da Bahia - quinta-feira, 12 de janeiro de 2017

Ano 1

## DECRETO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**ADM. UMA NOVA HISTORIA**



VI - indicação das fontes de recursos previstas para a cobertura das despesas decorrentes do convênio, da contratação ou compra, com demonstração da devida disponibilidade orçamentária;

**Art. 4º** - Este Decreto tem prazo de vigência por 60 (sessenta) dias, a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de janeiro de 2017.



**REGINALDO SAMPAIO SILVA**  
Prefeito Municipal



Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.  
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 00007

Estado da Bahia - quinta-feira, 12 de janeiro de 2017

Ano 1

Decreto

## DECRETO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**ADM. UMA NOVA HISTORIA**



**DECRETO Nº. 020/2017**  
DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE  
SERVIDOR NO CARGO DE PROVIMENTO  
EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvada as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº. 19, de 1998).

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o Sr. WASHINGTON LUIZ DE ARAÚJO, portador do RG 09.587.275-20 e CPF 805.987.145-53, para ocupar o cargo de Controlador Interno, do Município de Quixabeira (BA), com exercício a partir do dia 02 de janeiro de 2017.

**Art. 2º**- Fica determinado Departamento de Recursos Humanos e Protocolo que proceda a todos os atos complementares de investidura.

**Art. 3º** - O presente Decreto deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**  
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 00007

Estado da Bahia - quinta-feira, 12 de janeiro de 2017

Ano 1

## DECRETO



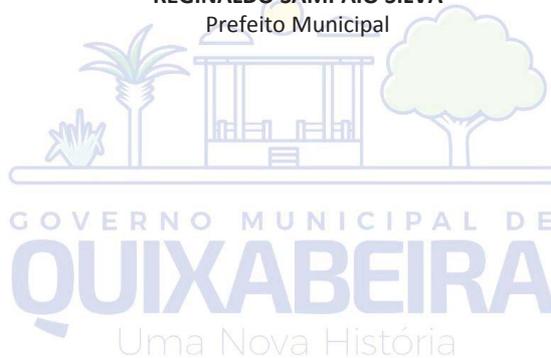
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**ADM. UMA NOVA HISTORIA**



**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, em 03 de janeiro de 2017.

**REGINALDO SAMPAIO SILVA**  
Prefeito Municipal



Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**  
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 00007

Estado da Bahia - quinta-feira, 12 de janeiro de 2017

Ano 1

Portaria

## PORTARIAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
*ADM. UMA NOVA HISTÓRIA*



PORTARIA Nº 019/2017

“DESIGNA AS SERVIDORAS ABAIXO  
RELACIONADAS, PARA EXERCER  
FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO  
PEDAGÓGICA NAS ESCOLAS DESTES  
MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere à Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Quixabeira,

**Considerando** que o art. 9 e o art. 24, Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal 050/93 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixabeira – Bahia, estabelece que seja prerrogativa do Prefeito Municipal prover os cargos públicos e alterar a lotação dos funcionários, inclusive ex-ofício, desde que para atendimento da conveniência dos serviços públicos.

**Considerando** que a Lei Municipal 050/93 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixabeira – Bahia, em seu art. 59, X, permite a disponibilização de servidores municipais para desempenharem suas funções em todo o Município.

### RESOLVE

**Art. 1º** Ficam designadas as servidoras, professoras efetivas deste município, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica nas respectivas Escolas relacionadas abaixo, com atribuições e vencimentos previstos em lei:

- HELENA DA SILVA MACIEL, Matrícula 89-1, COLÉGIO MUNICIPAL MANOEL SILVA PASSOS – (Jaboticaba);
- IRAILDE SOUSA RIOS DOS SANTOS, Matrícula 446-1, CRECHE MUNICIPAL DE QUIXABEIRA;

Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.  
CNPJ:16.443.723/000103E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 00007

Estado da Bahia - quinta-feira, 12 de janeiro de 2017

Ano 1

## PORTARIAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**ADM. UMA NOVA HISTÓRIA**



- GIRLEIDE RIOS DE SOUSA, Matrícula 55-1, CENTRO EDUCACIONAL EDVALDO LOPES;
- ELIZÂNGELA SILVA SOUSA, Matrícula 59-1, ESCOLAS DO CAMPO.

**Art. 2º** Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 03 de Janeiro de 2017

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira (BA), em 12 de Janeiro de 2017.



Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**  
CNPJ: 16.443.723/000103E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 00007

Estado da Bahia - quinta-feira, 12 de janeiro de 2017

Ano 1

## PORTARIAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**ADM. UMA NOVA HISTÓRIA**



PORTARIA Nº 020/2017

**“DESIGNA A SERVIDORA ABAIXO  
RELACIONADA, PARA EXERCER FUNÇÃO  
DIRETORA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere à Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Quixabeira,

**Considerando** que o art. 9 e o art. 24, Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal 050/93 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixabeira – Bahia, estabelece que seja prerrogativa do Prefeito Municipal prover os cargos públicos e alterar a lotação dos funcionários, inclusive ex-offício, desde que para atendimento da conveniência dos serviços públicos.

**Considerando** que a Lei Municipal 050/93 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixabeira – Bahia, em seu art. 59, X, permite a disponibilização de servidores municipais para desempenharem suas funções em todo o Município.

### RESOLVE

**Art. 1º** Fica designada a servidora **RAIMUNDA SOUSA LOPES**, matrícula 421-1, professora efetiva deste município, para exercer a função de **Diretora Escolar** na **Escola Municipal Raulindo Rios**, com atribuições e vencimentos previstos em lei.

**Art. 2º** Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 03 de Janeiro de 2017

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira (BA), em 12 de Janeiro de 2017.

**Reginaldo Sampaio Silva**  
Prefeito Municipal

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**  
CNPJ: 16.443.723/000103E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 00007

Estado da Bahia - quinta-feira, 12 de janeiro de 2017

Ano 1

## PORTARIAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**ADM. UMA NOVA HISTÓRIA**



PORTARIA Nº 021/2017

**“DESIGNA A SERVIDORA ABAIXO  
RELACIONADA, PARA EXERCER FUNÇÃO  
DIRETORA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere à Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Quixabeira,

**Considerando** que o art. 9 e o art. 24, Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal 050/93 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixabeira – Bahia, estabelece que seja prerrogativa do Prefeito Municipal prover os cargos públicos e alterar a lotação dos funcionários, inclusive ex-offício, desde que para atendimento da conveniência dos serviços públicos.

**Considerando** que a Lei Municipal 050/93 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixabeira – Bahia, em seu art. 59, X, permite a disponibilização de servidores municipais para desempenharem suas funções em todo o Município.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica designada a servidora **AELSA CERQUEIRA DE SOUSA**, matrícula 60-1, professora efetiva deste município, para exercer a função de **Diretora Escolar no Colégio Municipal Manoel Silva Passos**, com atribuições e vencimentos previstos em lei.

**Art. 2º** Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 03 de Janeiro de 2017

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira (BA), em 12 de Janeiro de 2017.

**Reginaldo Sampaio Silva**  
Prefeito Municipal

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**  
CNPJ: 16.443.723/000103E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 00007

Estado da Bahia - quinta-feira, 12 de janeiro de 2017

Ano 1

## PORTARIAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
*ADM. UMA NOVA HISTÓRIA*



PORTARIA Nº 022/2017

**“DESIGNA A SERVIDORA ABAIXO  
RELACIONADA, PARA EXERCER FUNÇÃO  
DIRETORA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere à Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Quixabeira,

**Considerando** que o art. 9 e o art. 24, Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal 050/93 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixabeira – Bahia, estabelece que seja prerrogativa do Prefeito Municipal prover os cargos públicos e alterar a lotação dos funcionários, inclusive ex-offício, desde que para atendimento da conveniência dos serviços públicos.

**Considerando** que a Lei Municipal 050/93 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixabeira – Bahia, em seu art. 59, X, permite a disponibilização de servidores municipais para desempenharem suas funções em todo o Município.

### RESOLVE

**Art. 1º** Fica designada a servidora **GLEIDE DOS SANTOS SÃO PAULO**, matrícula 49-1, professora efetiva deste município, para exercer a função de **Diretora Escolar** no **Colégio Antônio Lucio de Santana**, com atribuições e vencimentos previstos em lei.

**Art. 2º** Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 03 de Janeiro de 2017

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira (BA), em 12 de Janeiro de 2017.

**Reginaldo Sampaio Silva**  
Prefeito Municipal

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**  
CNPJ: 16.443.723/000103E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 00007

Estado da Bahia - quinta-feira, 12 de janeiro de 2017

Ano 1

## PORTARIAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**ADM. UMA NOVA HISTÓRIA**



PORTARIA Nº 023/2017

**“DESIGNA A SERVIDORA ABAIXO  
RELACIONADA, PARA EXERCER FUNÇÃO  
DIRETORA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere à Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Quixabeira,

**Considerando** que o art. 9 e o art. 24, Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal 050/93 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixabeira – Bahia, estabelece que seja prerrogativa do Prefeito Municipal prover os cargos públicos e alterar a lotação dos funcionários, inclusive ex-offício, desde que para atendimento da conveniência dos serviços públicos.

**Considerando** que a Lei Municipal 050/93 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixabeira – Bahia, em seu art. 59, X, permite a disponibilização de servidores municipais para desempenharem suas funções em todo o Município.

### RESOLVE

**Art. 1º** Fica designada a servidora **SANDRA CRISTINA GOMES DOS SANTOS**, matrícula 359-1, agente administrativa efetiva deste município, para exercer a função de **Diretora Escolar** no **Centro Educacional de Quixabeira**, com atribuições e vencimentos previstos em lei.

**Art. 2º** Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 03 de Janeiro de 2017

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira (BA), em 12 de Janeiro de 2017.

**Reginaldo Sampaio Silva**  
Prefeito Municipal

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**  
CNPJ: 16.443.723/000103E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 00007

Estado da Bahia - quinta-feira, 12 de janeiro de 2017

Ano 1

## PORTARIAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**ADM. UMA NOVA HISTÓRIA**



PORTARIA Nº 024/2017

**“DESIGNA A SERVIDORA ABAIXO  
RELACIONADA, PARA EXERCER FUNÇÃO  
DIRETORA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere à Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Quixabeira,

**Considerando** que o art. 9 e o art. 24, Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal 050/93 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixabeira – Bahia, estabelece que seja prerrogativa do Prefeito Municipal prover os cargos públicos e alterar a lotação dos funcionários, inclusive ex-offício, desde que para atendimento da conveniência dos serviços públicos.

**Considerando** que a Lei Municipal 050/93 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixabeira – Bahia, em seu art. 59, X, permite a disponibilização de servidores municipais para desempenharem suas funções em todo o Município.

### RESOLVE

**Art. 1º** Fica designada a servidora **ADENILZA OLIVEIRA DE SOUZA**, matrícula 15-1, professora efetiva deste município, para exercer a função de **Diretora Escolar** das **Escolas do Campo** deste município, com atribuições e vencimentos previstos em lei.

**Art. 2º** Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 03 de Janeiro de 2017

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira (BA), em 12 de Janeiro de 2017.

**Reginaldo Sampaio Silva**  
Prefeito Municipal

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**  
CNPJ: 16.443.723/000103E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 00007

Estado da Bahia - quinta-feira, 12 de janeiro de 2017

Ano 1

Decreto

## DECRETO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**ADM. UMA NOVA HISTORIA**



**DECRETO Nº. 029/2017**  
DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE  
DIRETOR ESCOLAR EM CARGO DE  
PROVIMENTO DE COMISSÃO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvada as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº. 19, de 1998).

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **MARIA DO CARMO OLIVEIRA**, portadora do RG 03.084.290-52 e CPF 421.295.325-00, para ocupar o cargo de Diretora Escolar na **Colégio João Jorge dos Santos**, (Baixa Grande) Município de Quixabeira (BA), com exercício a partir do dia 03 de janeiro de 2017.

**Art. 2º**- Fica determinado Departamento de Recursos Humanos e Protocolo que proceda a todos os atos complementares de investidura.

**Art. 3º** Este Decreto tem seus efeitos retroativos a 03 de Janeiro de 2017

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira (BA), em 12 de Janeiro de 2017.

**REGINALDO SAMPAIO SILVA**  
Prefeito Municipal

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**  
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 00007

Estado da Bahia - quinta-feira, 12 de janeiro de 2017

Ano 1

## DECRETO



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA ADM. UMA NOVA HISTORIA



DECRETO Nº. 031/2017  
DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE  
COORDENADORA PEDAGOGICA EM  
CARGO DE PROVIMENTO DE COMISSÃO  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvada as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº. 19, de 1998).

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **CINTIA ROSA ALVES SILVA**, portadora do RG 08.719.551-80 e CPF 970.656.335-00, para ocupar o cargo de Coordenadora Pedagógica no **Colégio Antônio Lucio de Santana**, (Alto do Capim) Município de Quixabeira (BA), com exercício a partir do dia 03 de janeiro de 2017.

**Art. 2º**- Fica determinado Departamento de Recursos Humanos e Protocolo que proceda a todos os atos complementares de investidura.

**Art. 3º** Este Decreto tem seus efeitos retroativos a 03 de Janeiro de 2017

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira (BA), em 12 de Janeiro de 2017.

**REGINALDO SAMPAIO SILVA**  
Prefeito Municipal

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**  
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 00007

Estado da Bahia - quinta-feira, 12 de janeiro de 2017

Ano 1

## DECRETO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**ADM. UMA NOVA HISTORIA**



**DECRETO Nº. 032/2017**  
DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE  
COORDENADORA PEDAGOGICA EM  
CARGO DE PROVIMENTO DE COMISSÃO  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvada as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº. 19, de 1998).

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **DENISE LIMA DE ARAÚJO MENDES**, portadora do RG 11.741.273 -25 e CPF 032.430.505-29, para ocupar o cargo de Coordenadora Pedagógica na **Escola Municipal Raulindo Rios**, Município de Quixabeira (BA), com exercício a partir do dia 03 de janeiro de 2017.

**Art. 2º**- Fica determinado Departamento de Recursos Humanos e Protocolo que proceda a todos os atos complementares de investidura.

**Art. 3º** Este Decreto tem seus efeitos retroativos a 03 de Janeiro de 2017

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira (BA), em 12 de Janeiro de 2017.

**REGINALDO SAMPAIO SILVA**  
Prefeito Municipal

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**  
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 00007

Estado da Bahia - quinta-feira, 12 de janeiro de 2017

Ano 1

## DECRETO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**ADM. UMA NOVA HISTORIA**



**DECRETO Nº. 033/2017**  
DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE  
DIRETOR ESCOLAR EM CARGO DE  
PROVIMENTO DE COMISSÃO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvada as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº. 19, de 1998).

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **ELIENAI DOS SANTOS SOUSA LIMA**, portadora do RG 08.563.060-88 e CPF 027.137.505-12, para ocupar o cargo de Diretora Escolar no **Centro Educacional Edvaldo Lopes**, Município de Quixabeira (BA), com exercício a partir do dia 03 de janeiro de 2017.

**Art. 2º**- Fica determinado Departamento de Recursos Humanos e Protocolo que proceda a todos os atos complementares de investidura.

**Art. 3º** Este Decreto tem seus efeitos retroativos a 03 de Janeiro de 2017

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira (BA), em 12 de Janeiro de 2017.

**REGINALDO SAMPAIO SILVA**  
Prefeito Municipal

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**  
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 00007

Estado da Bahia - quinta-feira, 12 de janeiro de 2017

Ano 1

## DECRETO



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA ADM. UMA NOVA HISTORIA



DECRETO Nº. 034/2017  
DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE  
DIRETOR ESCOLAR EM CARGO DE  
PROVIMENTO DE COMISSÃO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvada as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº. 19, de 1998).

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **GILVANCLÉIA MENDES GONÇALVES SILVA**, portadora do RG 08.347.013-16 e CPF 004.630.555-60, para ocupar o cargo de Diretora Escolar na **Creche Municipal de Quixabeira**, Município de Quixabeira (BA), com exercício a partir do dia 03 de janeiro de 2017.

**Art. 2º**- Fica determinado Departamento de Recursos Humanos e Protocolo que proceda a todos os atos complementares de investidura.

**Art. 3º** Este Decreto tem seus efeitos retroativos a 03 de Janeiro de 2017

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira (BA), em 12 de Janeiro de 2017.

**REGINALDO SAMPAIO SILVA**  
Prefeito Municipal

Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.  
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)